



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Edital - Classificação	17
Homologação	19
Atos de Pessoa	20
Portarias	20
Editais	23
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.465 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 279.564,55, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 279.564,55 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 8, da **Lei Municipal Nº 3.661, de 11/10/2023** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 041]R\$ 119,20

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 049].....R\$ 21.720,77

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0071 0000 Controle e Amortização da Dívida Interna

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 4.6.90.71.00 principal da dívida contratual resgatada [ficha 083].....R\$ 149.249,48

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 118]R\$ 8.158,24

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada
Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos
Elemento: 3.1.90.13.00 obrigações patronais [ficha 235].....R\$ 219,59

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0032 Gestão da Educação Básica
Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu
Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 462]R\$ 100.097,27

VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTOR\$ 279.564,55

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do remanejamento, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa
Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 046] ..R\$ 21.720,77

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade: 0071 0000 Controle e Amortização da Dívida Interna
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 110.000 geral
Elemento: 4.6.91.71.00 principal da dívida contratual resgatada – intra O [ficha 084].....R\$

149.368,68

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

Unidade: 02 Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2011 0000 Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Fonte de recurso: 01 tesouro
Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/
Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 115].....R\$ 8.158,24

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2017 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 301.000 Atenção Básica-Conv./entidades/fundos

Elemento: 3.1.91.13.00 obrigações patronais - intra ofss [ficha 238].....R\$ 219,59

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 458] R\$ 100.097,27

VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 279.564,55

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 25 DE JANEIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS

(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 5 de 26

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.783, DE 25 DE JANEIRO DE 2024=

“Acrescenta o inciso X ao art. 2º da Portaria nº 9.773, de 20 de dezembro de 2023.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescenta o inciso X ao art. 2º da Portaria nº 9.773, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º (...)

I a IX (...)

X – GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA – Engenheiro Civil - credencial nº 015 -
RG nº 48.892.768-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE JANEIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 6 de 26

Licitações e Contratos

Outros atos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2.023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de ambulância tipo "A" para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LICITANTE: A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Em 22 de janeiro de 2024 às 17h59m, acusamos o recebimento de Pedido de Esclarecimentos formalizado pela licitante A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ocasião em que foram questionados e de pronto, servimo-nos desta para esclarecer, os seguintes pontos:

1º PERGUNTA:

Com relação a quantidade de ambulâncias, precisamos saber:

O órgão deseja a locação de 12 ambulâncias do tipo A?

Resposta: O órgão deseja a locação de um veículo ambulância tipo "A" pelo período de 12 (doze) meses.

2º PERGUNTA:

Qual é o valor estimado unitário e total do objeto?

Resposta: Não divulgamos o valor estimado.

3º PERGUNTA:

Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada?

Resposta: Os profissionais de saúde que atuarão nas ambulâncias serão de responsabilidade do órgão CONTRATANTE.

4º PERGUNTA:

Sobre os motoristas, perguntamos:

a) De quem será a responsabilidade por fornecer os condutores/motoristas?

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 7 de 26



120
P

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Resposta: Os motoristas são de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE, sendo aqueles do seu quadro de funcionários.

b) Se for da contratada, qual deve ser o horário de trabalho desses profissionais?

Resposta: Não será ônus da contratada.

c) Se for da contratada, qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Resposta: Não será ônus da contratada.

6o PERGUNTA:

Durante a prestação de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

Resposta: A responsabilidade pela guarda dos veículos será do órgão responsável – CONTRATANTE.

6o PERGUNTA:

O edital informa o seguinte:

Diante disso indagamos: Qual seria o prazo para que as empresas registrem sua intenção de recurso?

Resposta: A plataforma eletrônica que utilizamos disponibiliza o tempo de 10 (dez) minutos para registro das intenções para interpor recurso.

7o PERGUNTA:

Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

Resposta: Se comprovado o mau uso por parte dos servidores a responsabilidade será do órgão responsável – CONTRATANTE.

8o PERGUNTA:

Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 8 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Resposta: Se comprovado dolo/culpa do condutor a responsabilidade será do órgão responsável – CONTRATANTE.

9o PERGUNTA:

Em relação a possíveis infrações/multas, de quem será a responsabilidade e procedimentos dessas multas de trânsito? Será da empresa contratada ou órgão contratante?

Resposta: Serão de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

10o PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

Resposta: Os veículos não irão trafegar apenas dentro do município. Atualmente nossas referências são Franca, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Ituverava.

11o PERGUNTA:

Vimos que na parte das especificações das ambulâncias, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a ambulância:

- Qual será o porte da ambulância? Médio ou grande?

Resposta: Grande.

- Qual será o tipo das ambulâncias? Seria tipo furgão?

Resposta: Tipo furgão.

- Possui alguma motorização mínimo? 1.4, 1.8, ou 2.0?

Resposta: Não há exigência de motorização mínima.

12o PERGUNTA:

A ambulância deverá ficar disponíveis 24 horas por 7 dias da semana?

Resposta: Sim, deverá permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

13o PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

Resposta: A manutenção da lavagem/higienização será de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 9 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

14ª PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

Resposta: Estima-se que a quantidade de KM rodados por mês é de aproximadamente 7.500, podendo variar conforme demanda.

15ª PERGUNTA:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

Resposta: Apenas vias pavimentadas.

16ª PERGUNTA:

Equipamentos médicos, insumos e medicamentos seu fornecimento e reposição serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada?

Resposta: Com exceção aos itens mencionados no descritivo, os equipamentos médicos, insumos e medicamentos serão de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

17ª PERGUNTA:

Durante a execução do contrato, caberá a CONTRATANTE ou CONTRADA o abastecimento dos veículos?

Resposta: A manutenção do abastecimento do veículo será de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

18ª PERGUNTA:

Edital informa:

Perguntamos: Tendo em vista a suspensão dos serviços de autenticação digital realizado pelo cartório Azevedo Bastos (João Pessoa/PB), o órgão aceitará documentos já autenticados digitalmente por este cartório? Lembrando que os documentos já autenticados sua autenticidade podem ser verificados no site <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/> visto que até a data da suspensão do serviço o referido cartório tinha competência jurisdicional para a autenticação, não invalidando assim, suas atuações anteriores.

Resposta: Sim, serão aceitos quaisquer documentos cuja autenticação seja possível de ser verificada.

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 10 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

19ª PERGUNTA:

Sobre a plotagem o edital informa:

De quem será essa responsabilidade? Se for da contratada, em qual momento será liberado o modelo para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Resposta: Conforme indicado no item 1.1. do Termo de Referência, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Trata-se de plotagem padrão, dispensando modelo a ser liberado.

20ª PERGUNTA:

No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

Resposta: Se o veículo fornecido necessitar o fornecimento do produto será de responsabilidade do órgão responsável – CONTRATANTE.

21ª PERGUNTA:

Edital informa:

A) O veículo de ser ZERO KM ou pode ser USADO?

Resposta: Ambos os veículos serão aceitos, desde que atendam às exigências do Termo de Referência.

B) Caso seja usado, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?

Resposta: Não, apenas há menção quanto a idade mínima do veículo.

C) No momento em que o veículo alcançar uma certa quantidade de km, deverá ser substituído?

Resposta: Enquanto o veículo estiver em boas condições de uso não haverá necessidade de substituição.

22ª PERGUNTA:

Edital informa:

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 11 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Técnico Administrativo

Para os licitantes sediados em outra cidade, entendemos que eles devem enviar os documentos dentro do prazo previsto acima via correios, sedex e enviar o código de rastreio no e-mail do órgão que atenderiam o prazo previsto no edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Morro Agudo/SP, 24 de Janeiro de 2.024.

DAIANE BARBARA
BATISTA DE SOUZA
Assinado de forma digital por
DAIANE BARBARA BATISTA DE
SOUZA
Dados: 2024.01.24 12:11:46 -03'00'
Daiane Bárbara Batista de Souza
Agente de Licitações e Contratos

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-5155 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 12 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 108/2.023

Processo Administrativo n.º 591/2.023

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ambulância tipo “A” para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Análise ao PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2.023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591/2.023, devidamente encaminhado através do endereço eletrônico licitacaosaudepmma@gmail.com, no dia 22/01/2.024 às 17h59, pela empresa A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 12.532.358/0001-44, com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP 32315-020.

Em que pese os argumentos da referida impugnação, a empresa requer:

O recebimento da impugnação, para que se proceda a devida correção do edital inserindo no rol de documentos de qualificação técnica a exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina, bem como seja exigido alvará sanitário da sede da licitante e inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme legislação vigente.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o Item 10.1 do edital de pregão em apreço que:

“10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 13 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

A empresa supracitada encaminhou seu requerimento TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a sessão de abertura dos envelopes do referido pregão encontra-se agendada para o dia 26 de janeiro de 2024.

II - DA ANÁLISE PELO SETOR TÉCNICO

Recebida a impugnação ao edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2.023 e em se tratando de questionamento referente a exigência de qualificação técnica, cuja exigência se faz necessária à medida da comprovação, através de documentos que atestem a capacidade técnica do licitante para a efetiva prestação dos serviços, foi encaminhado questionamento ao setor técnico responsável sobre a necessidade de inclusão no rol de documentos relativos a qualificação técnica, dos documentos apontados pela licitante.

Em sede de resposta, o setor competente esclareceu que as exigências mencionadas aplicam-se única e tão somente aos casos onde há efetiva prestação de serviços de saúde, o que não se confunde com o objeto do certame em questão, uma vez que o objeto refere-se apenas a locação de ambulância, sendo certo que os serviços de saúde serão prestados diretamente pela figura da Secretaria Municipal de Saúde.

III - DA DECISÃO

Em face dos esclarecimentos apresentados pelo setor técnico responsável é importante destacar que, o objeto do presente procedimento licitatório é tão somente a locação de ambulância tipo "A", não incluindo-se como objeto do certame a contratação de qualquer mão de obra, seja de motorista, médico, enfermeiros ou técnicos de enfermagem.

A Secretaria Municipal de Saúde possui em seu quadro quantidade suficiente de servidores capazes a realizar a prestação dos serviços de saúde. A necessidade destacada no Termo de Referência encontra amparo na ausência de veículos próprios, tipo ambulância, para prestação

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 14 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

destes serviços. Nesse sentido, o objeto da presente licitação é tão somente a locação do veículo, tipo ambulância, não confundindo-se com os serviços a serem prestados, estes próprios da Secretaria Municipal de Saúde. Não há qualquer intenção da administração de que a empresa, ora eventualmente contratada, preste nenhum serviço de saúde.

Cumpre-nos destacar, ainda, que o órgão responsável pela realização do certame, na figura da Secretaria Municipal de Saúde, possui todas as comprovações exigidas necessárias para a prestação dos serviços próprios de saúde.

Para tanto, o objeto do presente certame não deve confundir-se com prestação destes serviços, tratando apenas de LOCAÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO "A". Dessa forma, não estando dentro do escopo da presente contratação a prestação de serviços de saúde, não há que se falar em exigências cuja necessidade se volta apenas para este tipo de contratação.

Os serviços de locação de veículo apenas, ainda que do tipo ambulância, não demandam exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina, tão pouco a exigência de alvará sanitário da sede da licitante e inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, isto porque, novamente é importante se destacar, NÃO HÁ A PRESTAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS DE SAÚDE PELA EMPRESA CONTRATADA.

Realizar mencionadas exigências seria descabido e desarrazoado, além de ocasionar eventual limitação a participação de empresas que trabalham, única e exclusivamente, com a locação de veículos, sem a inclusão de mão de obra.

A interpretação legal acerca das exigências de qualificação técnica e econômica limita-se àquelas que são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, portanto, exigir da empresa vencedora a comprovação mencionada, através de exigência de qualificação técnica, seria claramente exceder os limites necessários à garantia do cumprimento das obrigações, posto que a obrigação em tela é de, tão somente, realizar o fornecimento do veículo. E não é só, realizar

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 15 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor Técnico Administrativo

mencionada exigência estaria em desacordo com o que dispõe a própria Carta Magna quando estabelece:

“Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Também deve-se evidenciar o disposto no inciso II, do artigo 30 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93):

“II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

Não sendo suficiente, o Tribunal de Contas da União destacou o mesmo entendimento, proferindo a seguinte súmula:

“SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

ADEMAIS, em análise a situação equivalente, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu posicionamento de que, nos casos onde o objeto do certame é tão somente a locação de ambulância, não há que se falar em exigências de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina ou de alvará sanitário da sede da licitante e inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, posto que mencionadas exigências não guardam relação proporcional com as obrigações do certame. A decisão destacou:

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 16 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

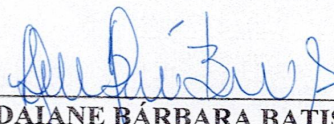
Setor Técnico Administrativo

129
A

“O Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de pessoal técnico registrado no CRM para tal objeto. A utilização da ambulância em si será realizada pelos médicos, enfermeiros e técnicos do Município de Conceição da Barra, os quais, por sua vez, devem estar cadastrados nos respectivos órgãos de classe. Acolho a análise técnica e ministerial quanto a este ponto (...) Como bem pontuado pelo douto órgão ministerial, o Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de exigência de Alvará Sanitário para tal objeto. No presente caso, será o Município de Conceição da Barra, prestador de serviços de saúde, que deverá possuir Alvarás Sanitários conforme sua estrutura e as exigências legais (...) Perfilho-me aos trabalhos técnicos e ao parecer do Ministério Público posto que o Edital 65/2021 trata apenas de contratação de empresa para locação de ambulância sem motorista, inexistindo necessidade de exigência de cadastro no CNES para tal objeto. Em não sendo a empresa locadora um estabelecimento de Saúde, não há que se falar em necessidade de registro no CNES. (Conferência em www.tces.tc.br Identificador: 71585-1EC3A-46499-ACÓRDÃO TC-340/2022).”

Nesse sentido, conheço a impugnação apresentada pela empresa A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 12.532.358/0001-44, para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a integralidade das condições estabelecidas em edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2.023 – Processo Administrativo nº 591/2.023, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na locação de ambulância tipo “A” para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Morro Agudo, 24 de Janeiro de 2024.


DAIANE BÁRBARA BATISTA DE SOUZA
Pregoeira

Acolho o parecer
25/01/24
Pm

Rua Sete de Setembro – 1.369 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1488 – e-mail – licitacaosaudepmma@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 17 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO Nº 008/23 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, com base nos relatórios apresentados pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, responsável pela aplicação e correção das provas deste **Processo Seletivo nº 008/23**, torna pública a **classificação final**:

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DO INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	ENRIQUE DIONÍSIO MOLINA	67

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA APLICADA À MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	MARINA GUIARDELI SALES	83
2º	TATIANE DE CÁSSIA ESTEVAM OLIVEIRA	70
3º	VINÍCIUS GUSTAVO NASCIMENTO DA SILVA	67

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	WALTER RONADO MATINS	77	-	64	141
2º	BARBARA SANDOVAL CAMPIS	58	-	70	128
3º	MARCOS FERREIRA JORGE	58	-	69	127

FUNÇÃO PÚBLICA: DOCENTE DE MATEMÁTICA APLICADA À MECÂNICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA
1º	NATALI MEIRELES ZILLI ESTEVAM	83
2º	ELAINE CRISTINA SIMÕES DE OLIVEIRA NUNES	70
3º	JANAÍNA LIMA DOS SANTOS	70
4º	LUIZ CARLOS FICHER	67
5º	GABRIELA MARTINS FICHER	67
6º	DIÓGENES FÉLIX DA LIMA	63

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR INSPETOR DE QUALIDADE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	LUIGI FABRICIO MORIOTTI	77	-	96	173

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE COSTURA INDUSTRIAL EM MÁQUINAS RETAS E OVERLOCKE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	JAQUELINE PEREIRA	73	-	100	173
2º	JANAÍNA PEREIRA DE PASCHOA	77	-	55	132

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR	87	-	90	177
2º	PAULO SÉRGIO DOMINGUES CARVALHO	67	-	70	137

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA	93	-	100	193
2º	KELVIN FRANKLIN CARDOSO RIBEIRO DE MENDONÇA	77	-	90	167
3º	FLAVIO DONIZETI DE LIMA	67	-	55	122

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM

Para esta função não houve nenhum candidato classificado.

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	LEANDRO INOCENCIO MARIANO	83	-	77	160
2º	EVERTON NOVAIS	67	-	50	117

FUNÇÃO PÚBLICA: INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	NOTA PROVA TEÓRICA	TÍTULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	TOTAL
1º	ALEXANDRE DA SILVA	60	-	69	129

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Morro Agudo/SP, 25 de janeiro de 2024.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 19 de 26

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023

A Prefeitura do Município de Morro Agudo, à vista do Resultado Final apresentado pela Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo, **HOMOLOGA** o Processo Seletivo nº 008/2023, realizado nos dias **15/01/2024 e 19/01/2024**, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para o provimento dos empregos temporários de: **Auxiliar do Instrutor de Mecânica de Usinagem, Docente de Comunicação Oral e escrita aplicada à Mecânica, Docente de Manutenção e Suporte de Hardware e Software, Docente de Matemática aplicada à Mecânica, Instrutor de Costura Industrial em máquinas retas e overloque, Instrutor de Elétrica e Instalações Residenciais, Instrutor de Mecânica de Usinagem, Instrutor de Soldagem com eletrodo revestido, Instrutor Inspetor de Qualidade, Instrutor Traçador de Caldeira e Instrutor de Elétrica Automotiva.**

Morro Agudo/SP, 25 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VINICIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 20 de 26

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 338, DE 25 DE JANEIRO DE 2024=

“Dispõe sobre o cancelamento da licença para trato de interesses particulares e dá outra providência.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido protocolado
sob o nº SRH 0110/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Municipais), **CANCELAR**, a pedido, a partir de 01/02/2024, a **licença para trato de interesses particulares** (Portaria SRH nº 208/2023) concedida ao(à) servidor(a) **ELIANE RIBEIRO DE SOUZA MORAES**, matrícula funcional nº 1846, efetivo(a) do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (Setor de Ensino Fundamental/Portaria nº 5.460/2005).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 25 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

=PORTARIA SRH Nº 339, DE 25 DE JANEIRO DE 2024=

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outra providência.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.521/2022, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **DENISE DE CASSIA TORTORELLI**, portador(a) do CPF nº 317.847.168/55, classificado(a) em 2º lugar no Processo Seletivo nº 007/2023, para a partir de 01/02/2024, exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, de provimento temporário, referência base 124 h/a (pagamento por aula ministrada), até perdurar o afastamento da professora Maria da Graça Pontes Zilli, limitada até o final do ano letivo de 2024 (20/12/2024) – em caráter excepcional, temporário e emergencial.

Art. 2º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69 c/c o inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 002/02, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WAYNE GUSTAVO SPIMPOLO ANDRÉ**, portador(a) do CPF nº 257.530.628/06, classificado(a) em 4º lugar no Concurso Público 001/2018, para, a partir de 05/02/2024 e em estágio probatório exercer o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 105 h/a, a ser lotado(a) no(a) Setor de Ensino Fundamental desta Municipalidade.

Art. 3º Nos termos do inc. I do art. 8º da Lei Municipal nº 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARINA PONTES ZILLI VICARI**, portador(a) do CPF nº 442.314.988/57, classificado(a) em 130º lugar no Concurso Público nº 001/2018, para, a partir de 05/02/2024 e, em estágio probatório exercer o cargo de **ESCRITURÁRIO I** (em virtude da aposentadoria concedida a servidora Ana Paula Chapina Messias), de provimento efetivo, 40 h/s, referência base 35, a ser lotado(a) no(a) Divisão de Saúde desta Municipalidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 25 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 22 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA

(Chefe de Setor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 23 de 26

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 007/2023

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 007/23**, para **comparecerem na respectiva data, horário e local abaixo definido**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2024**, na função na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CANDIDATOS CONVOCADOS

ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **29/01/2024** - Horário: **09h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua das Margaridas, nº 119 – Jardim Marina - Morro Agudo/SP.**

Justificativa:

- Em virtude do afastamento das servidoras Patrícia Mara Morato Paulista, Marta Berti Batiston da Cruz, Silvana Malheiro, Elaine Cristina Forgoni Guirardelli, Ivonilda Rabelo dos Santos Chaves e Brenda Graner da Silva Alves;

- Demais afastamentos dos titulares de cargo que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1º	LETÍCIA SICOLI DIAS DE CARVALHO	25/09/2000
2º	MARILLIA EDUARDA GUADANHIM REIS	01/10/1997
3º	GISLAINE FELIX MAZARAO	23/07/1982
4º	TATIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	11/01/1988
5º	CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ANTUNES	30/08/1996
6º	ZILDENE TORRES CHIUINI	05/08/1966
7º	JÉSSICA LETÍCIA DA COSTA FERREIRA KOTONO	10/02/1995
8º	ELIZA URBINATI DELEFRATE	14/10/1992
9º	NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA	31/05/1986
10º	MARGARETE APARECIDA CARMANHAN	03/12/1973
11º	CAROLINA FÁVARO DENIPOTTI	23/06/1987
12º	SIMONE BEATRIZ DE SOUZA LIRA	31/10/1980
13º	TATIANA CRISTINA DE CARVALHO	13/06/1983
14º	MARIA APARECIDA MARCORIO	11/07/1978
15º	ERICA MATEUS OLIVEIRA	18/06/1986

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.
- 2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 005/23.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

Solicitação: Ofício nº 27/2024/SME – Secretaria Municipal da Educação.

Morro Agudo/SP, 25 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 25 de 26

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo – SP

RESOLUÇÃO N.º 001/2024

Dispõe sobre a aprovação da atualização do PMAS para o ano de 2024, correspondente ao período 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** a atualização do Plano Municipal da Assistência Social – PMAS -, para o ano de 2024, que corresponde ao período de 2022 à 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 24 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do CMAS

Biênio 2023/2025

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidadania@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 26 de 26



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Secretaria Municipal da Cidadania

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal nº 1.888 de 22 de novembro de 1995 e-mail: cmasmorroagudo@gmail.com

Rua José Jorge Junqueira, 1.134 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo - SP
Telefone (16) 3851-3005 - e-mail: secretariacidania@gmail.com